



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 056/2023**

O Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, torna público que, **no DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09:00**, na sede deste Paço Municipal, situado na Rua Tiradentes n.º. 253 será realizada licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO - POR CESTA, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital, com entrega de forma parcelada, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666 / 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º. 123 / 2006, pelo Decreto Municipal n.º. 1008, de 24 de agosto de 2005 e por outras normas aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O **OBJETO** deste pregão presencial é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 10000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e em seus demais Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**2.1.** Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada à participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** - Formulário Padrão para Apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO IV** - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;

**ANEXO V** - Modelo Declaração de não Emprego de Menor;

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro;

**ANEXO VII** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**ANEXO VIII** - Planilha de Valores Referenciais;

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, alocados na seguinte dotação orçamentária:



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos  
02.05.02- Fundo Social de Solidariedade  
377 3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 Material de Consumo  
384 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
385 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
386 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
387 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
388 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
392 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
393 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
394 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
395 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo

**5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**5.1.** No dia e local e somente até o horário, estipulados no preâmbulo, deverão ser entregues:

**5.1.1.** Os Envelopes nº. 01 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” e nº. 2 – “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

**5.1.2. DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme ANEXO II, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

**5.1.3.** Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VII, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

**5.1.4.** Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.4.** No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar DEVIDAMENTE AUTENTICADA.

**5.5.** Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do respectivo Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal)

**5.5.1.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e o envelope nº. 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” **DEVERÃO SER APRESENTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023,** separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes termos:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP.**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP.**

**ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**6.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**7.1.** A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

**a) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL;**

**b) NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL** a que se refere à proposta comercial;

**c) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação;



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**d) DESCRIÇÃO DO OBJETO** da presente licitação, de acordo com a disposição contida no Anexo III deste edital, quantidade, unidade, marca (**SOMENTE UMA MARCA PARA CADA ITEM QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA**), VALOR UNITÁRIO e TOTAL proposto para o objeto licitado, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o valor unitário;

**OBSERVAÇÃO:** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos e outros custos inerentes ao fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro e outros que incidam direta e indiretamente sobre o integral e perfeito cumprimento da proposta comercial apresentada, sendo que a **proposta deverá conter preços expressos em algarismos com somente duas casas decimais.**

**e) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**f) CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:** O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente, de acordo com a triagem e a necessidade da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Av Fagundes 495, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o período de 12 (doze) meses.

**f.1)** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Av Fagundes 495, neste município de Cravinhos / SP, sendo que correrão, por conta exclusiva da licitante, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

g) **DECLARAÇÃO** constando que as mercadorias constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I e que os produtos são de primeira qualidade.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N°. 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1.** Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope n°. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei n°. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.2 O envelope n° 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá constar os seguintes documentos com exceção do item 8.2.1 caso o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, devidamente registrado e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

8.2.3.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

8.2.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.4.1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.2.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.6 Declaração emitida pelo próprio licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.2.7 Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.2.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a execução da ata de registro, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

Tal comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito privado ou público, limitado a 50% do objeto, de acordo com a Súmula nº 24 do TCESP.

8.2.9 Declaração de disponibilidade de veículos fechados, em condições de higiene adequadas e em perfeito estado de conservação, licenciados para o transporte do produto básico, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária competente (Artigo 453, parágrafo 4.º do Decreto Estadual n.º 12.342/78 e Portaria C.V.S. 15 de 17/11/91 e demais requisitos pela C.V.S. 6 de 12/03/99).

8.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.1 Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.3.2. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.4 Caso a licitante seja a matriz e a executora da ata de registro seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executara a ata de registro, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.

## **9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**9.1. No dia e no local e somente até o horário, designados neste Edital**, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**9.1.1. DECLARAÇÃO** separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

**9.1.1.1.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 5.5 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 01) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 02).

**9.1.3.** TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo VII.

**9.2.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

**9.3.** Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste Edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

**9.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**9.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **10. DO JULGAMENTO**

### **10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS**

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: a) Classificação das propostas; e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO – POR CESTA**.

**10.1.1.1.** Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2.** Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

**10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO – POR CESTA** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor global, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.5.1.** Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 03 (três), será considerado a de menor valor global, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**10.2.8.** Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

**10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

### **10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

**10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.2.1.** A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

**10.3.3.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação.

**10.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.7.** Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectiva ata de registro. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **10.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.4.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.2.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede desta Prefeitura Municipal.

**11.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**11.6.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Ata de registro será celebrada entre o Município de Cravinhos e a empresa vencedora da presente licitação à qual tenha sido adjudicado o objeto licitado, após a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

### **12.2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

**12.2.1.** Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, este Município de Cravinhos, Estado de São Paulo celebrará a ata de registro com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o Anexo VI, deste Edital.

**12.2.2.** O Município de Cravinhos convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a respectiva ata de registro.

**12.2.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da ata de registro, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**12.2.4.** Transcorrido o prazo sem que a ata de registro seja assinado, o Município de Cravinhos poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a ata de registro em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**12.2.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura da ata de registro, o Município de Cravinhos, cominará multa a esta empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e neste Edital.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

### **12.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

**12.3.1.** O prazo de vigência da respectiva ata de registro será de 12 (doze) meses.

**12.3.2.** A ata de registro que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e na ata de registro firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Detentora.

**12.3.3.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos a ata de registro até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata de registro e em lei, para a plena indenização do Erário.

**12.3.4.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e na respectiva ata de registro.

### **12.4. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

**12.4.1.** São partes integrantes da ata de registro a ser assinada, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**12.4.2.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da detentora.

**12.4.3.** São de responsabilidade da detentora, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente Edital e à execução da ata de registro.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**12.5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO** – Ata de registro a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.6.1.** O objeto da presente licitação, deverá ser entregue conforme o estabelecido no item “f” e “f.1” deste Edital, no local e endereço indicados por esta Administração Pública Municipal, desde que acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura, mediante requisição expedida por este órgão licitante.

**12.6.2.** Por ocasião da entrega, o representante da Detentora colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**12.6.3.** A Detentora está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cravinhos, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

**12.6.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**b.1)** na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.6.5.** A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

**12.6.5.1.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

**12.6.5.2.** Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

**12.6.5.3.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

**12.6.5.4.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, sendo que para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

**12.6.5.5.** Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa detentora. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

da assinatura da ata de registro, cujas características contrariem as definidas neste edital, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

**12.6.5.6.** Durante o período da ata de registro, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**12.6.5.7.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto apresentado e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**12.6.5.8.** A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**12.6.5.9.** Recebido o objeto, nos termos dos subitens “a” e “b”, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a substituição do mesmo.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Nos casos de descumprimento dos termos deste Edital e de seus anexos ou da proposta apresentada pela licitante neste processo de licitação, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta comercial apresentada neste Certame.

**13.2.** As sanções para o caso de inadimplemento da ata de registro serão aqueles



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO N. 056/2023***

especificadas na cláusula sexta da minuta da Ata de Registro – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**14.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**14.3.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**14.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.7.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**14.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.9.** Não será permitida a sub-contratação do objeto desta licitação.

**14.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**14.11.** A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento do custo de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

**14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**14.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cravinhos - SP, 20 de outubro de 2023.**

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**Prefeito Municipal**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1008, de 24 de agosto de 2005 e na legislação federal vigente.

### **DO OBJETO/ JUSTIFICATIVA/ ESPECIFICAÇÕES /DETALHAMENTO TÉCNICO.**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 10000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS**, contendo cada uma as quantidades, unidades e descrições / especificações que abaixo seguem:

A realização de processo de licitação para registro de preço deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL a pessoas / famílias, deste município, às quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QTDE.</b> |
|-------------|---|--------------|
| <b>1</b>    | ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS | <b>1</b>     |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|   |  |   |
|---|--|---|
|   | ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   |   |
| 2 | ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS,VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA                  | 1 |
| 3 | FUBA DE MILHO; SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 4 | FEIJAO; CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; PACOTE COM 2 KG, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,VALIDADE MINIMA DE 04  | 1 |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA   |   |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1KG, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1 |
| 6 | MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXA DE 5 A 10KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 7 | BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, AMIDO, COCO; RALADO, AÇÚCAR INVERTIDO E OUTRAS   | 1 |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|    |   |   |
|----|---|---|
|    | SUBSTA.PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MINIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 335 GRAMAS CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.263 DE 22 DE SET/2005 E SUAS ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  |   |
| 8  | OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 2 |
| 9  | EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VÁCUO PESANDO 350GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 10 | SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO  | 1 |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|    |   |   |
|----|---|---|
|    | 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG,RESISTENTE E VEDADO,COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00),RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   |   |
| 11 | PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO; APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN.24 MESES,FABRIC.MAX.60DIAS DA ENTREGA LATA COM 125 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486,DE 20/10/78) | 1 |
| 12 | POTE 300G DE TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL SEM PIMENTA   | 1 |

As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito ao não recebimento dos produtos, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme item “f” e “f.1” do respectivo Edital, mediante requisição expedida por este órgão licitante.

### **LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto desta Licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado à Av. Fagundes 495 - centro, neste município de Cravinhos / SP, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto.

### **DA ATA DE REGISTRO**

A respectiva ata de registro será formalizado entre este Município e a empresa licitante vencedora da presente licitação.

Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, este município celebrará a ata de registro com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o Anexo VI do respectivo Edital.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

Esta Administração Pública Municipal convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a respectiva ata de registro.

Transcorrido o prazo sem que a ata de registro seja assinada, este município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura da ata de registro, este município, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e no respectivo Edital.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

A ata de registro que vier a ser assinada poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e na ata de registro firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Detentora.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos a ata de registro até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no respectivo Edital, na ata de registro e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Edital e na respectiva ata de registro Administrativo.

#### **DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO**





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

São partes integrantes da ata de registro a ser assinada, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento desta licitação.

Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da detentora.

São de responsabilidade da detentora, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução da ata de registro Administrativo.

#### **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

A ata de registro a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O respectivo objeto deverá ser entregue conforme as disposições do item “f” e “f.1” do instrumento convocatório.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Para o recebimento do objeto licitado serão observadas as determinações do respectivo edital que rege a presente licitação.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo VIII - Planilha de Valores Referenciais.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO N. 056/2023***

### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Cravinhos - SP, 20 de outubro de 2023.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**Prefeito Municipal**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 056/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio dos meses anteriores:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. |
|------|--|-------|
| 1    | ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1     |
| 2    | ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1     |
| 3    | FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1     |
| 4    | FEIJAO; CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; PACOTE COM 2 KG, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUCAO   | 1     |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA  |   |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1KG, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1 |
| 6 | MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSP. ATÓXICO C/ 500G; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXA DE 5 A 10KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 7 | BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, AMIDO, COCO; RALADO, AÇÚCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBST. PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VAL. MÍNIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 335 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 263 DE 22 DE SET/2005 E SUAS ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 1 |
| 8 | ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 2 |
| 9 | EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS   | 1 |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|    |  |   |
|----|--|---|
|    | SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VÁCUO PESANDO 350GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  |   |
| 10 | SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA                   | 1 |
| 11 | PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MÍN. 24 MESES, FABR. MÁX. 60 DIAS DA ENTREGA LATA COM 125 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) | 1 |
| 12 | POTE 300G DE TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL SEM PIMENTA  | 1 |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_ (endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 056/2023, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. |
|------|--|-------|
| 1    | ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1     |
| 2    | ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1     |
| 3    | FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR   | 1     |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|   |  |   |
|---|--|---|
|   | AMARELA; PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   |   |
| 4 | FEIJAO; CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; PACOTE COM 2 KG, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUCAO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA   | 1 |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 1KG,ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 1 |
| 6 | MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE13%, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS OU CAIXA DE 5 A 10KG COM VALIDADEMINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O RESOLUCAO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADIMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 7 | BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ACIDO FOLICO,AMIDO, COCO; RALADO,ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTA.PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MINIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 335 GRAMAS CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.263 DE  | 1 |





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|    |   |   |
|----|---|---|
|    | 22 DE SET/2005 E SUAS ALTERACOES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  |   |
| 8  | OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 2 |
| 9  | EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VACUO PESANDO 350GR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 10 | SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1 |
| 11 | PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN. 24 MESES, FABRIC. MAX. 60 DIAS DA ENTREGA LATA COM 125 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78)   | 1 |
| 12 | POTE 300G DE TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL SEM PIMENTA   | 1 |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**VALOR UNITÁRIO POR CESTA BÁSICA: R\$ \_\_\_\_\_**

( \_\_\_\_\_ )

**VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA COMERCIAL: 10000 CESTAS X R\$**

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**OBS. 01:** Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

**OBS. 02:** Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** O objeto desta proposta será entregue conforme item “f” e “f.1” do respectivo Edital, mediante requisição expedida pela Administração Municipal.

**LOCAL DA ENTREGA:** A entrega do objeto desta Licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado à Av Fagundes nº.495 - centro, neste município de Cravinhos / SP, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação;

**DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que as mercadorias ofertadas nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Edital e dos anexos do respectivo Pregão Presencial, especialmente, as Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, declarando ainda que os produtos constantes das cestas básicas são de primeira qualidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG nº.** \_\_\_\_\_ **CPF nº.** \_\_\_\_\_



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE  
À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 056/2023, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G.  
n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 056/2023, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBS: Credenciar-se conforme o item do instrumento convocatório.**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA**

---

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento da Ata de Registro, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253 - centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ITAMAR GOMES BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

\_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, daqui para frente chamada simplesmente de **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n°. 056/2023**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **OBJETO** deste contrato administrativo é a **AQUISIÇÃO DE 10000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS**, que serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, unidades e especificação abaixo e a proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **DETENTORA**, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. |
|------|--|-------|
| 1    | ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1     |
| 2    | ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1     |
| 3    | FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO;  | 1     |





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   |   |
| 4 | FEIJÃO; CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; PACOTE COM 2 KG, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA   | 1 |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 1KG, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1 |
| 6 | MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EM SACOS PLASTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS OU CAIXA DE 5 A 10KG COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 7 | BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO, COCO; RALADO, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTA. PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MINIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 335 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 263 DE 22 DE SET/2005 E SUAS ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDIMENTOS   | 1 |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|    | ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  |   |
|----|---|---|
| 8  | OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 2 |
| 9  | EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VÁCUO PESANDO 350GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 10 | SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1 |
| 11 | PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN. 24 MESES, FABRIC. MAX. 60 DIAS DA ENTREGA LATA COM 125 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78)   | 1 |
| 12 | POTE 300G DE TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL SEM PIMENTA   | 1 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a **DETENTORA** deverá substituí-los ou complementá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **DETENTORA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, mediante as requisições semanais feitas pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAGO QUARTO** - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos no local designado e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da **DETENTORA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado a **CONTRATANTE** a qualquer momento, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a **DETENTORA** de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser imediatamente substituídos.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **DETENTORA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata de registro, cujas características contrariem as definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação que originou o presente contrato, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Durante o período da ata de registro, a **CONTRATANTE** poderá requerer do município sede da **DETENTORA**, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO NONO** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas pela **DETENTORA** em dia útil e horário de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Av Fagundes, 495, neste município de Cravinhos / SP, devendo ser, rigorosamente obedecida as requisições efetuadas pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**A - PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital que originou a presente contratação.

**B - DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto apresentado e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo **CONTRATANTE**, uma vez constatada qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a **DETENTORA** deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ata de registro, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Recebido o objeto, nos termos da alínea “a” e “b” do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **DETENTORA** para efetuar a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTA** - A **DETENTORA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Como contraprestação pela aquisição das cestas básicas, objeto da presente ata de registro, os quais se encontram descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** o **VALOR UNITÁRIO** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por unidade de cesta



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

básica entregue, resultando no valor total deste contrato administrativo em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO PARA PAGAMENTO** será:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato administrativo serão suportadas por recursos próprios deste município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos  
02.05.02- Fundo Social de Solidariedade  
377 3.3.90.30.00 08.241.0023.2.031 Material de Consumo  
384 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
385 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
386 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
387 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
388 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
392 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
393 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
394 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo  
395 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela **DETENTORA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

**A - no caso de atraso na entrega:** multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**B - no caso das demais inobservâncias:** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **DETENTORA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx, vencendo a sua vigência no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **DETENTORA** tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA**

A presente Ata de Registro é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008 de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2023**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **DETENTORA** apresentada na referida licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A DETENTORA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo Edital e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**

**ITAMAR GOMES BUENO – Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_ – Responsável Legal

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**ANEXO IX – PLANILHA DE VALOR REFERENCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. |
|------|--|-------|
| 1    | ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1     |
| 2    | ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1     |
| 3    | FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 1     |
| 4    | FEIJAO; CARIOCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; PACOTE COM 2 KG, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUCAO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO   | 1     |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|   | MAPA  |   |
|---|---|---|
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 1KG, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  | 1 |
| 6 | MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXA DE 5 A 10KG COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 1 |
| 7 | BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FOLICO, AMIDO, COCO; RALADO, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBST. PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MINIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 335 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 263 DE 22 DE SET/2005 E SUAS ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 1 |
| 8 | OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA   | 2 |
| 9 | EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM  | 1 |



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

|                |   |            |
|----------------|---|------------|
|                | ENVAZAMENTO A VACUO PESANDO 350GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA  |            |
| 10             | SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA                    | 1          |
| 11             | PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MÍN. 24 MESES, FABRIC. MÁX. 60 DIAS DA ENTREGA LATA COM 125 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) | 1          |
| 12             | POTE 300G DE TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL SEM PIMENTA   | 1          |
| VALOR UNITÁRIO |   | R\$ 100,85 |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do respectivo Edital.**

**VALOR DE REFERÊNCIA PARA CADA UNIDADE DE CESTA BÁSICA:**  
**R\$**

**Cravinhos - SP, 20 de outubro de 2023.**

**ITAMAR GOMES BUENO**  
**Prefeito Municipal**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 056/2023**

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL**  
**nº. 056/2023**

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 056/2023, que tem por objeto a proposta para Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas para serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I – Termo de Referência” e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 20 de outubro de 2023.

**LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA**  
**ADVOGADO**  
**OAB / SP nº. 153.295**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO N. 056/2023***

**PREGÃO Nº 056/2023**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 056/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de julho de 2002.

Cravinhos, 20 de outubro de 2023.

Eu, \_\_\_\_\_(Natalia Ambrozio Lóio) Pregoeira, digitei e  
subscrevi.